

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 018/2021 – FMAS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS E A EMPRESA BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **Município de Bezerros**, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora a Sra. **Daylma Karla da Silva Lima**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 051.442.604-70 e Portadora do RG nº 6.707.302 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **BE Distribuidora de Produtos Eireli**, CNPJ: 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro São José, Garanhuns-PE, neste ato representada pela Srta. Raíssa Rabêlo Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4007225-8 SDS/AL e do CPF nº 136.619.254-07, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ACOND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO COM 1000ML.	SANLIMP	UND	8	R\$ 3,52	R\$ 28,16
6	ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO HIDRATADO A 65º INPM, FRASCO COM 500ML, IDENTIFICANDO O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISÉRIO DA SAÚDE.	BELLO BELLA	UND	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
9	BACIA EM POLIPROPILENO – RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	ARQPLAST	UND	6	R\$ 4,24	R\$ 25,44
34	CONDICIONADOR PARA CABELOS 300 ML COM TAMPA FLIPTOP.	PALMOLIVE	UND	35	R\$ 7,50	R\$ 262,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 442,10 (quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos)** conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.



SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	10004 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
AÇÃO:	2.182 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF) E CADUNICO
DESPESA: 1087	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	25 – RECURSOS FNAS

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AÇÃO:	2.187 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO)
DESPESA: 528	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	25 – RECURSOS FNAS

SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO:	2.190 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)
DESPESA: 521	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	25 – RECURSOS FNAS

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO:	2.190 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)
DESPESA: 521	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	25 – RECURSOS FNAS

CACG – CASA DE ACOLHIMENTO CARMINHA DE GÓES

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AÇÃO:	2.187 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO)
DESPESA: 528	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	25 – RECURSOS FNAS

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROGRAMA:	10005 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
AÇÃO:	2.923 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ
DESPESA: 1119	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	25 – RECURSOS FNAS

CONSELHO TUTELAR

UNIDADE GESTORA:	20005 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	26000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	26001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	809 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA
AÇÃO:	2.79 - MANUTENÇÃO DA FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DESPESA: 457	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	1 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS

UNIDADE GESTORA:	20006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	801-GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO:	2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES
DESPESA: 477	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	1 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 04 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.638.622/0001-54
CONTRATANTE

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 33.330.526/0001-99
CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA